

CÂMARA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE
CEP 36400.000 - MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI No. 0186-E-93

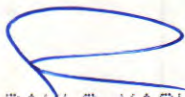
Assunto: CRIA PONTO DE TAXI NA LOCALIDADE DE SAO GONCALO.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaite
decreta:

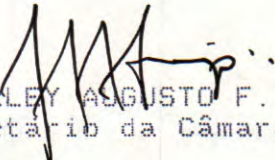
ART. 1o. - Fica autorizado a criação de um ponto de táxi na localidade de São Gonçalo, com vaga para dois veículos, localizado em frente ao Grupo Escolar.

ART. 2o. - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 27 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1993.



VEREADOR PAULO MAGNO DO BEM
-Presidente da Câmara-



VEREADOR FARLEY AUGUSTO F. ARAUJO
-Secretário da Câmara-

/ARPM/



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 186-E-93

CRIA PONTO DE TÁXI NA LOCALIDADE DE
SÃO GONÇALO.

APROVADO
19/10/93

1º - Fica autorizado a criação de um ponto de táxi na localidade de São Gonçalo, com vaga para dois veículos, localizado em frente ao Grupo Escolar.

APROVADO
19/10/93

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 29 DE SETEMBRO DE 1993.



DR. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal

A Comissão de Economia, Política Urbana e Rural para parecer

14 / 10 / 93
Presidente

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para parecer

05 / 10 / 93
Presidente

A Comissão de Serviços Públicos e Administração Municipal p/ parecer

14 / 10 / 93
Presidente



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores:

A criação do ponto de táxi virá servir a população de São Gonçalo, prestando aos moradores daquela comunidade maior facilidade nos serviços de transporte.

Pede-se, portanto, a aprovação do presente Projeto de Lei pela Egrégia Câmara.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 29 DE SETEMBRO DE 1993.



DR. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL CONS. LAFAIETE

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO
DE LEI No. 186-E-93.

RELATÓRIO/FUNDAMENTAÇÃO

Projeto de Lei que Cria ponto de táxi na localidade
de São Gonçalo.

CONCLUSÃO

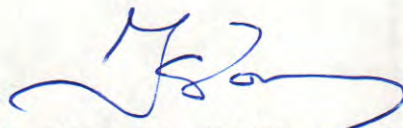
A Comissão opina pela Constitucionalidade do projeto.

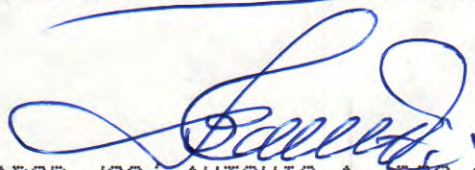
SALA DAS COMISSÕES, 14 DE OUTUBRO DE 1993.

VEREADOR DARCI TAVARES


APROVADO

141093


VEREADOR IVAN DA SILVA TAVARES


VEREADOR JOSÉ ANTONIO A. DOS SANTOS

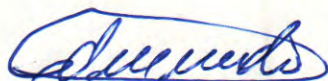
CÂMARA MUNICIPAL CONS. LAFAIETE

PARECER DA COMISSÃO E ECONOMIA, POLÍTICA
URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº 186-E-93.

A Comissão de Economia, Política Urbana e Rural é
de parecer que o Projeto de Lei Nº 186-E-93, deva ser
discutido e votado pelo Plenário.3

SALA DAS COMISSÕES, 19 DE OUTUBRO DE 1993.

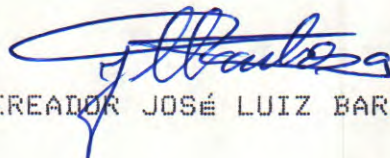

APROVADO
19/10/93



VEREADOR EDMUNDO DE PAULA PEDRO



VEREADOR SEBASTIÃO FELÍCIO FERNANDES



VEREADOR JOSÉ LUIZ BARBOSA

/ASV/

PARECER DA COMISSAO DE SERVICOS PUBLICOS E ADMI-
NISTRACAO MUNICIPAL AO PROJETO DE LEI No.186-E-93.

RELATORIO/FUNDAMENTACAO.

Analizando o Projeto, achamos viável a criação do Ponto de Táxi, na localidade de São Gonçalo, por ser um local sem o mínimo recurso de transporte.

Ressaltamos, entretanto que façam uma fiscalização para averiguar se realmente o beneficiado esta em atividade ou se se requereu o ponto, somente para levar vantagens nos incentivos do Governo Federal.

APROVADO
19/10/93

CONCLUSAO:

Somos de parecer favorável. Submeta-se ao Plenário para discussão e votação.

SALA DAS COMISSOES, 19 DE OUTUBRO DE 1993.

VEREADOR JOSE DERLY DA CRUZ ALEIXO

VEREADOR RUY FRANCO RIBEIRO

VEREADOR ANTONIO SIQUEIRA LIMA

EOSM/

CÂMARA MUNICIPAL CONS. LAFAIETE

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI
No 186/93.

Esta Comissão 'e de parecer que o Projeto de Lei No 186/93, deva ser aprovado com a sua Redação Original.

APROVADO
26/09/93

SALA DAS COMISSÕES, 22 DE OUTUBRO DE 1993.

VEREADOR DARCI TAVARES

VEREADOR JOSÉ ANTONIO APAYORAIM DOS SANTOS

VEREADOR IVAN DA SILVA TAVARES



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.468/93

CRIA PONTO DE TÁXI NA LOCALIDADE DE SÃO GONÇALO.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a criação de um Ponto de Táxi na localidade de São Gonçalo, com vaga para dois veículos, iguais em frente ao Grupo Escolar.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém,

**PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,
AOS 22 DE NOVEMBRO DE 1993.**

DR. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO

Prefeito Municipal

DR. RUI PENA

**Secretário Municipal de
Negócios Jurídicos.**